DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda: Adnayara de Souza Figueiredo
Matrícula: 195
E-mail: semsa@caracarai.rr.gov.br
Telefone: (95) 99118-0102

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Descrição sucinta do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CAPINA QUÍMICA PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ/RR.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate às pragas urbanas, abrangendo desinsetização, desratização, descupinização e capina química, justifica-se como uma medida imprescindível para garantir a segurança sanitária e o funcionamento adequado dos serviços sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracaraí/RR. Essa medida está alinhada às necessidades de proteção da saúde pública, preservação do patrimônio público e cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes.

2.2. Primeiramente, a presença de pragas urbanas representa um risco significativo para a saúde da população e para os servidores públicos que trabalham na secretaria municipal. Insetos, roedores e outros vetores de doenças podem causar sérios prejuízos à saúde, além de comprometer o funcionamento das atividades administrativas e de atendimento ao público. Pragas como baratas, mosquitos, cupins e ratos são vetores de doenças como leptospirose, dengue, hantavirose, febre amarela, entre outras. A ausência de um controle eficiente pode acarretar surtos epidemiológicos e outros impactos sanitários negativos, agravando a demanda por serviços de saúde pública.

2.3 Adicionalmente, a presença dessas pragas compromete a segurança sanitária das instalações públicas. Ambientes contaminados ou infestados geram condições insalubres, prejudicando a qualidade do ar, a limpeza e o armazenamento de materiais. Isso é especialmente relevante em locais onde são armazenados alimentos, documentos ou equipamentos sensíveis, que podem ser danificados ou contaminados, afetando diretamente as operações diárias das unidades.

2.4 Outro ponto relevante é a preservação do patrimônio público. Infestações por pragas como cupins e roedores podem provocar danos estruturais graves em edificações, mobiliário, equipamentos e

documentos, resultando em prejuízos financeiros para o município. Além disso, a reparação desses danos geralmente demanda investimentos superiores ao custo preventivo de um serviço especializado de controle de pragas.

2.5 A Capina química é um método de controle de plantas daninhas (ou ervas daninhas) que utiliza herbicidas (produtos químicos) para eliminar ou suprimir o crescimento dessas plantas indesejadas. A capina química é uma alternativa eficiente e de baixo custo para o controle de plantas daninhas em áreas extensas ou de difícil acesso. Seu uso reduz significativamente a necessidade de mão de obra intensiva e proporciona maior durabilidade no controle da vegetação indesejada. Quando aplicada de forma correta e com produtos regulamentados, é uma solução segura, prática e eficaz, especialmente em locais onde o controle manual ou mecânico é inviável ou pouco eficiente.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER CONTRATADA:

3.1. As quantidades e os valores unitários indicados na tabela de itens foram projetados com base na metragem dos prédios públicos, áreas internas e externas, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	ÁREA TOTAL	12 MESES
1	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS **(DESINSETIZAÇÃO)** PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	M²	24.025,61	288.307,32
2	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS, **(DESRATIZAÇÃO)** PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	M²	24.025,61	288.307,32
3	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS **(DESCUPINIZAÇÃO)** PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	M²	24.025,61	288.307,32
4	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS **(CAPINA QUÍMICA)** PARA ATENDER AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.	M²	24.025,61	288.307,32

LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ-RR. OS SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS 04 (QUATRO) VEZES DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES NO ANO DE 2024.			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. (m²)**
1	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	m²	171,45
2	Centro de Saúde Manoel Luiz Rodrigues (na sede do município).	m²	1.087,60
3	Posto de saúde Anfremon Ferreira de Figueiredo (na sede do município).	m²	394,48
4	Posto de Saúde Renato Costa (na sede do município).	m²	769,44
5	Posto de Saúde da Vila Petrolina do Norte.	m²	411,6
6	Posto de Saúde da Vila Vista Alegre.	m²	1.170,40
7	Posto de Saúde da Vicinal do Rio Dias.	m²	1031,5
8	Posto de Saúde da Vila Novo Paraiso.	m²	1.405,13
9	Prédio do Departamento de Vigilância em Saúde (na sede do Município).	m²	1.068,87
10	Prédio CAPS.	m²	1.113
11	Prédio SAMU.	m²	766,33
12	Unidade de Saúde Nilza da Silva Souza.	m²	815,6
13	Posto de Saúde da Vila do Km 55.	m²	1255,3
14	Centro de Saúde Amaju Cachoeirinha	m²	1036,6
15	Posto de Saúde Apuruí	m²	1020,5
16	Posto de Saúde do Itã	m²	1113,4
17	Posto de Saúde Felipe Nery Caicubi	m²	1103,7
18	Posto de Saúde Nicacio Brazão Lago Grande	m²	1236,7
19	Posto de Saúde Panacarica	m²	1139,8
20	Posto de Saúde Sacaí	m²	1306,4

21	Posto de Saúde Santa Maria do Xeruini	m²	1202,5
22	Posto de Sapude São José	m²	995,807
23	Posto de Saúde Serra Dourada	m²	1205,9
24	Posto de Saúde Terra Preta	m²	1203,6
		Total de quantidade de área (m²)	**24.025,61**

4. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Nos termos do art. 86°, inciso I da Lei n° 14.133/2021, a Administração poderá formalizar a ADESÃO (CARONA), demonstrando de forma clara e objetiva o motivo pelo qual os serviços são essenciais ao interesse público e à continuidade das atividades institucionais.

A presente contratação se faz necessária para atender à demanda contínua por:

Dedetização e controle de pragas urbanas (insetos rasteiros e voadores, roedores, aracnídeos), a fim de assegurar condições sanitárias adequadas nos prédios públicos, ambientes de atendimento à população, depósitos e instalações administrativas, prevenindo a proliferação de vetores de doenças.

Capina química, necessária para o controle da vegetação indesejada em áreas externas, como calçadas, meios-fios, estacionamentos e jardins, promovendo a manutenção da limpeza urbana, segurança, acessibilidade e conservação do espaço público.

A ausência ou interrupção desses serviços compromete diretamente a segurança, salubridade, funcionalidade e a imagem institucional do órgão público, além de contrariar normativas sanitárias e ambientais.

Periodicidade: A demanda é repetitiva e contínua, com necessidade de intervenções mensais, bimestrais ou sob demanda, conforme a natureza da infestação ou da vegetação.

Abrangência: Os serviços são destinados a diversas unidades físicas, incluindo prédios administrativos, escolas, postos de saúde, almoxarifados, entre outros.

Urgência e especificidade técnica: A aplicação de produtos químicos requer profissionais qualificados e registro nos órgãos competentes (ANVISA, IBAMA, MAPA), o que limita a contratação informal ou de empresas sem a devida regularidade.

A não execução tempestiva dos serviços poderá gerar:

Riscos à saúde de servidores e usuários, com potencial proliferação de doenças transmitidas por vetores (ex: dengue, leptospirose, escorpiões).

Deterioração dos espaços públicos, com prejuízo à segurança e à estética urbana.

Multas e sanções administrativas por descumprimento de normas sanitárias.

Agravamento do custo futuro para contenção de infestações ou rebrota da vegetação.

A contratação de serviços de dedetização e capina química, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços, é estritamente necessária para a continuidade dos serviços públicos, preservação da saúde pública, conservação dos espaços institucionais e atendimento às exigências legais e sanitárias.

A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo na seguinte legislação:

Lei Federal n° 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) – especialmente o art. 82, que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP) e permite que outros órgãos ou entidades públicas solicitem a adesão como "caronas";

O Decreto nº 11.462/2023 detalha os procedimentos e condições para essa adesão. que regulamenta o SRP no âmbito federal, e pode ser tomado como referência pelas administrações estaduais e municipais;
Princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
Pareceres e orientações de órgãos de controle (como TCU e tribunais de contas estaduais), que reconhecem a validade da adesão a atas, desde que observados os requisitos legais, como a vantajosidade da proposta e a compatibilidade com o objeto.
A adesão respeita os seguintes critérios:
Existência de previsão no plano de compras e no orçamento anual da instituição;
Comprovação da vantajosidade da proposta registrada na ata em comparação com os preços praticados no mercado;
Manifestação de interesse da empresa registrada em fornecer ao órgão aderente, conforme previsto no edital original.
Considerando a necessidade dos serviços, a vantajosidade dos preços registrados e o respaldo legal para a adesão, propõe-se a formalização da contratação por meio da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 garantindo a legalidade, economicidade e eficiência na administração pública.

5. - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA	
Responsável (eis) pela demanda:	
Nome: **WANDERSON RODRIGUES**	
CPF: 020.442.172-10	**Cargo/Função:** Diretor de Vigilância em saúde.

DFD finalizado em: 20/05/2025 **WANDERSON RODRIGUES** **CPF:** 020.442.172-10 Diretor de Vigilância em saúde	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências. **ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO** ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE*** ***PORT. Nº. 195/2023***